



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

**7º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº065,
FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **João Élcio da Fonseca, João Élcio da Fonseca**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 357.977.110-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1024410506 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 566, nessa, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WCONNECT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – ME**, CNPJ 17.815.463/0001-04, com sede na Rua Pe. Valentim Rumpel, nº 296, Centro, em Não-Me-Toque – RS, representada por Walter Tiago Schneider, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 006.647.870-70 e portador da Cédula de Identidade nº 2084166021, residente e domiciliado na Av. Alto Jacuí, nº 653, Apto 202, centro, Não-Me-Toque – RS, denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 03 de julho de 2018 firmaram **CONTRATO**, sob o nº 065/2018, onde a **CONTRATADA** se obrigou a fornecer manutenção e locação de impressoras e multifuncionais à Administração Municipal pelo período de 04 de julho de 2020 a 04 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica aditivado ao presente contrato a disponibilização de manutenção e locação de 01 (uma) Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida CANON MB2710, no valor mensal unitário de R\$ 136,88 (cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) à Administração Municipal.

A impressora será alocada junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Assim, em consequência do presente aditivo, o valor mensal da atividade, conforme Cláusula Quarta daquele contrato, a contar de 01 de março de 2021 passa a ser de R\$ 3.482,40, (três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), por mês, nos termos da documentação em anexo.

As demais estipulações do instrumento originário permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, porém, ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 24 de fevereiro de 2021

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Contratada

Testemunhas: